



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PROGRAD - SECRETARIA DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**OFÍCIO/SEI N° 1032/2022/SEC-PROGRAD**

Juiz de Fora, 14 de setembro de 2022.

Senhoras Coordenadoras e Senhores Coordenadores de Cursos de Graduação  
- Campus Juiz de Fora e Campus Governador Valadares

**Assunto: Curricularização da Extensão - procedimentos para operacionalização**

Senhor(a),

Considerando a Resolução nº 75/2022, de 12 de Julho de 2022, que estabelece normas para a Inserção da Extensão nos Currículos de Graduação na Universidade Federal de Juiz de Fora.

Considerando que há previsão para o início da execução das atividades no 1º (primeiro) semestre letivo de 2023.

A Pró-reitoria de Graduação, em conjunto com a Pró-reitoria de Extensão, encaminha os procedimentos para operacionalização inicial dessa inserção:

<b>Operacionalização inicial</b>	
01	Criação da <b>CAEX</b> Comissão de Acompanhamento das Atividades Curriculares da Extensão.
02	<p>Discussão das propostas dos novos PPC, considerando todas as possibilidades de atividades extensionistas nos departamentos, conforme Resolução nº 75/2022, que estabelece normas para inserção da extensão nos currículos da UFJF:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• programas e projetos a serem submetidos aos editais da PROEX;</li> <li>• cursos, eventos, oficinas e prestação de serviço a serem registrados no SIGA Extensão e validados pela PROEX;</li> <li>• disciplinas extensionistas com programas e projetos vinculados a serem aprovados pelo departamento;</li> <li>• programas especiais com interface extensionista.</li> </ul>

03	Encaminhamento das disciplinas extensionistas aprovadas pelos departamentos para a CAEX.
04	Avaliação pela CAEX das disciplinas extensionistas com programas e projetos a elas vinculados.
05	Encaminhamento para aprovação e registro na PROEX de Programas e Projetos aos quais as disciplinas extensionistas ficarão vinculadas.
06	Preenchimento dos formulários CD e ou AD pelos departamentos com a indicação da carga horária de extensão. Para criação de disciplinas é necessário também o formulário CG.
07	Encaminhamento do PPC para o Congrad (prazo para aprovar os novos PPC em tempo hábil para implementar no 1º semestre/2023 - 16 de dezembro de 2022).
08	Envio para parecerista do Congrad.
09	Aprovação do PPC pelo Congrad.
10	Encaminhamento para registro do currículo na CDARA.
11	Execução das atividades a partir do 1º semestre de 2023.

Na oportunidade, sugerem orientações para a elaboração das atividades de curricularização da extensão:

- Apresentar e discutir com o curso a Resolução nº 75/2022, atentando para o que são as atividades de extensão, seus princípios, modalidades e equivalência e participação do discente.
- Atentar para o estabelecido na Resolução nº 75/2022:

Art. 4º - O PPC de cada curso deve estabelecer a carga horária obrigatória a ser cumprida como ACE, devendo corresponder a, **no mínimo, 10% da carga horária total para integralização do curso.**

Parágrafo Único: A carga horária indicada no *caput* do artigo deve ser estabelecida para fins de **registro nos PPC de forma distinta aos demais componentes curriculares obrigatórios previstos nas DCN (Diretrizes Curriculares Nacionais) dos cursos.**

- Solicitar discussão e elaboração destas atividades nas disciplinas e departamentos.
- No PPC, é importante que seja criado um quadro descrevendo a distribuição da carga horária.
- Citar as atividades que serão realizadas, pois estas serão registradas no histórico de cada estudante, portanto é preciso discriminar cada atividade extensionista e a sua carga horária específica.
- Toda disciplina com carga horária extensionista deve estar vinculada a um programa ou projeto previamente aprovado na CAEX e posteriormente encaminhado para a PROEX.
- Procedimento a ser realizado a cada novo oferecimento.
- Nos formulários AD e CD, não há necessidade de nomear os projetos e programas, apenas informar a carga horária destinada à extensão, tendo em vista que o registro nominal será feito na PROEX.
- Para o cumprimento das ACE, deve-se atentar para o limite de 50% da carga horária total de práticas das disciplinas previstas no PPC, desde que presentes as características extensionistas.

Nesse caso, não haverá duplicação da carga horária registrada no CD ou AD.

- No caso de criação de novas disciplinas, deve-se atentar para o seu caráter extensionista.
- O aproveitamento de Eventos do curso como ACE deve se dar em conformidade com a Resolução nº 75/2022, desde que aprovados pela CAEX e registrados previamente na PROEX.

Atenciosamente,

Cassiano Caon Amorim  
Pró-reitor de Graduação

Fernanda Cunha Sousa  
Pró-reitora de Extensão em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Cunha Sousa, Pró-Reitor Adjunto**, em 15/09/2022, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cassiano Caon Amorim, Pró-Reitor(a)**, em 16/09/2022, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj ([www2.uffj.br/SEI](http://www2.uffj.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0947987** e o código CRC **C729BAB0**.

Rua José Lourenço Kelmer, s/n, - Bairro São Pedro - CEP 36036-900 - Juiz de Fora - MG